



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 358/2003
DE 30 DE SETEMBRO DE 2003.**

Autoriza a aquisição do imóvel localizado na Avenida São José s/nº neste Município de propriedade da CONAB, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a aquisição do imóvel representado pelo armazém convencional metálico, localizado na Avenida São José, s/nº neste Município, de propriedade da CONAB, que será colocado à disposição dos agricultores do município de Poço Verde para fins de armazenamento da produção agrícola.

Art 2º. A aquisição do imóvel de que trata o art. 1º desta Lei deverá ser efetuada pelo montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) cada.

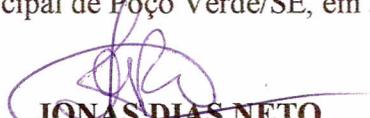
Parágrafo único. A realização da referida compra, constante do artigo anterior, foi precedida de avaliação prévia do bem imóvel, por uma Comissão Especial designada através de portaria, constituída para esse fim, em total obediência ao inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º. Para atender o disposto no Art.3º desta lei, o Poder Executivo, fica autorizado a abrir crédito adicional, consignado-o à dotação própria, do Orçamento da Prefeitura para o Poder Executivo, observado o disposto nos artigos 43 a 45 da Lei Federal nº 4.320, de 1 de março de 1964.

Art 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço Verde/SE, em 30 de setembro de 2003.


JONAS DIAS NETO
Prefeito Municipal

LEI SANCIONADA
EM, 30/09/2003

Jonas Dias Neto
PREFEITO MUNICIPAL